



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1487/2010

Súmula

Dispõe sobre Concessão de Incentivos a
Unidade Industrial e dá outras providencias

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato-Grosso do Sul, no suo das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a conceder Incentivos financeiros à empresa **Via Blumenau Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ Sob Nº. 00.230.492/0003-73, até o valor de R\$ 294.068,27 (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), na forma que dispõe a Lei 1062/01.

Art. 2º Os incentivos autorizados no Artigo anterior serão aplicados exclusivamente em obras de Infra-Estrutura da unidade industrial localizada as margens da BR 060 nesta cidade, com pavimentação, terraplenagem e obras complementares.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Exercício Financeiro de 2010, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2010.


Daltro Fiuza

Prefeito Municipal



"Deus seja Louvado"